



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

PROJETO DE LEI

**Declara Patrimônio Cultural Imaterial
do Município de Vila Velha a Associação
Recreativa e Cultural do IBES (CLUBE
ARCI).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º É declarada patrimônio cultural imaterial do Município de Vila Velha a Associação Recreativa e Cultural do IBES - CLUBE ARCI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 26 de junho de 2019.

João Artem
Vereador PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

o Clube ARCI, inaugurado em 5 de julho de 1963, surgiu da ideia de um grupo de jovens que se reunia na “pracinha” do bairro no Ibes, em Vila Velha.

Com o passar dos anos e inúmeras reformas cresceu e atualmente se estabelece com três andares e dois ambientes, com a capacidade total do local é de 1.500 pessoas, dependendo da configuração da ocasião.

Se tornou uma referência da série das icônicas Domingueiras do Clube a partir do ano de 1975, que se mantém até os dias de hoje.

Os Bens Culturais de Natureza Imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas).

O Patrimônio Cultural Imaterial é transmitido de geração a geração, constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

É apropriado por indivíduos e grupos sociais como importantes elementos de sua identidade

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) define como Patrimônio Cultural Imaterial "as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos os indivíduos, reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural."

A Constituição de 1988 estabelece no Art. 216º que Constituem patrimônio Cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou sem conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Como podemos concluir, é inequívoca a importância do Clube ARCI enquanto patrimônio cultural devendo ser declarado como interesse relevante para a permanência e perpetuação da identidade cultural do povo CANELA VERDE.

Diante da relevância da matéria e do interesse público da qual está revestida, solicito o apoio dos Nobres Pares na aprovação desta relevante iniciativa.

Sala das sessões, 26 de junho de 2019

João Artem

Vereador PSB